

PROJETO DE LEI N.º 004/2008

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2008 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município de Palmital, para o exercício financeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

| Codificação           | Especificação                                   | Valor R\$         |
|-----------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 10                    | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo       |                   |
| 002730<br>10.003      | Departamento de Urbanismo                       |                   |
| 15.451.1501.1-<br>083 | Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas     |                   |
| 4.4.90.51.00.0<br>0   | Obras e Instalações                             |                   |
| 3.1.00.000753         | Convênio Ministério das Cidades - Pavimentação  | 105.500,00        |
| 0.1.00.000000         | Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente | 4.500,00          |
|                       | <b>TOTAL</b>                                    | <b>110.000,00</b> |

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso **3.1.00.000753- Convênio Ministério das Cidades Pavimentação - Exercício Corrente no valor de R\$ 105.500,00,** e, o cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

| Codificação           | Especificação                                   | Valor R\$ |
|-----------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 10                    | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo       |           |
| 002790<br>10.0032     | Departamento de Urbanismo                       |           |
| 15.452.1501.2-<br>086 | Atividades do Departamento de Urbanismo         |           |
| 3.3.90.30.00.0<br>0   | Material de Consumo                             |           |
| 0.1.00.000000         | Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente | 4.500,00  |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Palmital, aos onze de fevereiro de dois mil e oito.

---

Damarci Caputo de Carvalho  
Presidente